



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo n° 24.255.674-7

Pregão Eletrônico n° 1498/2025

– EDITAL (página 1 de 59)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio do **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

|  |  |
|--|--|
| <b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b><br><br><b>91498/2025 Comprasgov<br/>1498/2025 GMS.</b><br><br><b>TIPO: MENOR PREÇO<br/>UASG:456793<br/>SRP</b> | <b>Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:</b><br><br><b>Até 08 h 30 min do dia 07/11/2025</b><br><br>Início da sessão / disputa de lances:<br><br><b>09 h 00 min do dia 07/11/2025</b><br><br>Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital. |
|--|--|

**1 OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos**.

**2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:**

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 259.863,82 (Duzentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos)**.

**3 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações [compras.gov](https://www.compras.gov.br). O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é 23519 o <https://www.gov.br/compras/pt-br>. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas <https://pncp.gov.br/>, [www.comprasparana.pr.gov.br](http://www.comprasparana.pr.gov.br).

Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella** e equipe de apoio **Deise Gebhard**, designadas pela Resolução/Portaria n.º **1275/2025**, servidores(as) do(a) LICITAÇÃO/SESA.

**E-mail:** [analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br](mailto:analuciagiovanella@sesa.pr.gov.br)

**Telefone:** (41) 3360-6747

**Endereço:** Avenida Prefeito Lothario Meissner, 350 – CEP 80.210-170, Curitiba / Paraná

**O atendimento será feito no horário das 08h30min às 12 h e das 13h30min às 18 h.**

**4 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**

**4.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico <http://www.administracao.pr.gov.br/compras> pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**4.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:**

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

**4.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:**

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n° 24.255.674-7

Pregão Eletrônico n° 1498/2025

– EDITAL (página 2 de 59)

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

**5 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:**

**5.1** A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

**5.2** É vedada a participação do órgão ou entidade em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade da ata decorrente da presente licitação, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto neste edital.

**5.3** A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



### CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

#### **1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO**

Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

#### **2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**2.1** Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o **valor unitário**, fixado no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**2.1.1** Os valores que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), nesta fase, serão desclassificados.

**2.2** O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO**.

**2.2.1** Não serão admitidas propostas:

**2.2.1.1** acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital;

**2.2.1.2** acima dos limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA;

**2.2.1.3** que não observem a desoneração de ICMS, quando estabelecida em convênios firmados no Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ.

**2.3** Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima do(s) valor(es) unitário(s) máximo(s) do(s) lote(s), serão desclassificadas.

#### **3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:**

O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

#### **4 PROPOSTA PARCIAL:**

**4.1** Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

#### **5 CONSÓRCIO:**

**5.1** Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

#### **6 ANEXOS:**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Órgãos/Entidades Participantes e Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo VIII – Anexo à Nota de Empenho;
- Anexo IX – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo X – Declaração LGPD.



## CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

### 1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto n.º 10.086, de 2022.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br>, conforme instruções que podem ser obtidas na página <https://www.gov.br/compras/pt-br> ou, ainda, por meio dos telefones **0800.978.9001** para Capitais e Regiões Metropolitanas e **0800.978.9001** para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração estadual <https://www.gov.br/compras/pt-br> implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

### 2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituírem as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.



**2.5** Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

**2.6** O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

### **3 PROPOSTA INICIAL**

**3.1** Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

**3.1.1** o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

**3.1.2** a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**3.2** A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas, observados o prazo e critérios de disputa estabelecidos neste edital.

**3.2.1** A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

**3.3** Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

**3.3.1** Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

**3.4.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**3.5** O(a) Pregoeiro(a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

**4.1.1** Valor unitário e total do item;

**4.1.2** Marca;

**4.1.3** Fabricante;

**4.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**4.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.

**4.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**4.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**4.5** O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte)** dias, a contar da data de sua apresentação.

**4.6** As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

### **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 6 de 59)

- 5.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.
- 5.5** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1** O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01 (um centavo de real)**.
- 5.9** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.16** No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.18** O Critério de julgamento adotado será o **menor preço** (ou maior desconto), conforme definido neste Edital e seus anexos.



**5.19** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**5.20** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**5.21** Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**5.22** A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**5.23** Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**5.24** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**5.26** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

**5.27** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

**5.28** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**5.28.1** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**5.28.2** O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**5.28.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

**5.29** Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

**6.1** Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 95 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**6.2** Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s) ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

**6.2.1** Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a



parcela ou à totalidade da remuneração.

**6.3** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**6.4** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**6.5** O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **24 (vinte quatro) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

**6.5.1** É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**6.5.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

**6.6** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**6.7** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

**6.8** O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**6.8.1** Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**6.8.2** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

**6.10** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

**7.2** O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**7.3** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no **Sistema de Cadastramento de Fornecedores da União (SICAF)** ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**7.4** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

**7.5** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.



**7.6** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

**7.7** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**7.8** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

## **8. DESCRITIVO DA PROPOSTA**

**8.1** A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

**8.1.1** A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

**8.1.2** As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

**8.1.2.1** Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

**8.1.3** Quando se tratar de operações realizadas com os fármacos e medicamentos relacionados no Anexo Único do Convênio ICMS n.º 87/2002 - CONFAZ, as empresas deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao declarado vencedor), discriminando o percentual de desconto da isenção fiscal.

**8.1.4** Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

**8.1.5** Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

**8.1.5.1** Nos casos em que houver disputa do lote pelo valor global, inclusive em consequência do valor ínfimo do objeto, serão aceitos valores unitários com até 4 (quatro) casas decimais.

**8.2** Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

## **9. OS RECURSOS**

**9.1** Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e



habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

**9.1.1** As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.1.2** Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

**9.2** A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

**9.3** As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

**9.4** Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no sistema E-Protocolo no site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>.

**9.5** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

## 10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1** Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

**10.2** Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

## 11 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1** Homologada a licitação pela autoridade competente, o(a) **CGOV/SESA** convocará o(s) adjudicatário(s) para assinar a Ata de Registro de Preços, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez, pelo mesmo prazo, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

**11.1.1** O não atendimento à convocação, a recusa ou o silêncio do adjudicatário convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços, implicará desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções previstas em lei e no item 13 deste Edital.

**11.2** Será incluído na Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, observadas as condições previstas neste Edital, e o disposto no §4º do Art. 298, nos incisos II, IV e V do art. 305, no inciso III do art. 306, e no art. 311, todos do Decreto n.º 10.086, de 2022.

**11.2.1** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos do § 5.º do Art. 298 do Decreto n.º 10.086/2022, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**11.3** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**11.4** Os licitantes reconhecem, desde já, que a assinatura da Ata de Registro de Preços, do(s) Contrato(s), ou retirada(s) da(s) nota(s) de empenho emitidas (ou documento equivalente), representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento do objeto licitado, nos prazos e condições constantes neste Edital e na legislação vigente.

**11.5** No interesse da Administração, e em conformidade com o art. 314 do Decreto nº 10.086, de 2022, será possível a adesão à Ata de Registro de Preços, **conforme previsto no Anexo VII deste Edital**.



**11.6** Para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o vencedor do certame deverá estar credenciado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná – CAUFPR, e apresentar comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo adjudicatário durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato.

**11.7** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**11.7.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no site oficial.

**11.7.2** A atualização anual dos preços registrados será feita pela Administração com a aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um)** ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

**11.7.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**11.7.2.2** O transcurso do período citado no item 11.7.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**11.7.2.3** A data do orçamento estimado é 03/10/2025.

## **12. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO**

**12.1** O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

**12.1.1** Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 12.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do Art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

**12.2** Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

**12.3** Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

**12.4** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

**12.5** Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, e no Decreto Estadual n.º 10.086/2022, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

**12.5.1** A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

**12.5.2** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

**12.6** A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 12 de 59)

**12.7** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

**12.8** Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas e no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

### **13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

**13.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

**13.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**13.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

**13.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**13.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**13.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**13.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.



**13.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

**13.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

#### **14 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**14.1** Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

**14.2** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

**14.3** É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**14.4** O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

**14.5** A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

**14.6** Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

**14.7** Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

**14.8** O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

**14.9** A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**14.10** O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 21 de outubro de 2025.

Cesar Augusto Neves Luiz

Secretario de Estado da Saúde (em exercício)  
Secretaria de Estado da Saúde do Paraná



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 OBJETO**

1.1 Registro de Preços, pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, para futura e eventual aquisição de Medicamentos, conforme especificações da planilha abaixo:

**Lote 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| LOTE<br>1 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento  | Apresentação                  | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>( <u>CRITÉRIO</u><br><u>ACEITABILIDAD</u><br><u>E DE PREÇO</u> ) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|--|-------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>234  | 281657       | Ácidos Graxos<br>Essenciais +<br>Retinol, Palmitato<br>(Vitamina A) +<br>Tocoferol, Acetato<br>(Vitamina E) +<br>Lecitina de Soja,<br>100 ml | Loção oleosa,<br>Frasco 100ml | 23.595     | 4,76   | 112.312,20                   |

**Lote 02 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| LOTE<br>2 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                                | Apresentação                          | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>( <u>CRITÉRIO</u><br><u>ACEITABILIDAD</u><br><u>E DE PREÇO</u> ) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|--|---------------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>256  | 268383       | Amicacina,<br>Sulfato, 50 mg/ml<br>(100 mg | Solução<br>injetável,<br>Ampola, 2 ml | 6.607      | 3,07   | 20.283,49                    |

**Lote 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA**

| LOTE<br>3 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                           | Apresentação                     | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>( <u>CRITÉRIO</u><br><u>ACEITABILIDAD</u><br><u>E DE PREÇO</u> ) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|---------------------------------------|----------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>338  | 267631       | Ciprofloxacino,<br>Cloridrato, 250 mg | Comprimido<br>revestido, Blister | 250        | 0,59   | 147,50                       |



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 15 de 59)

Lote 04 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>4 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                        | Apresentação             | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|------------------------------------|--------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>533  | 268242       | Deltametrina, 0,2<br>mg/ml (0,02%) | Xampu, Frasco,<br>100 ml | 483        | 5,05   | 2.439,15                     |

Lote 05 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>5 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento   | Apresentação           | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|---|------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>592  | 283156       | Dipirona Sódica +<br>Orfenadrina,<br>Citrato + Cafeína<br>Anidra, 300 mg +<br>35 mg + 50 mg | Comprimido,<br>Blister | 2.100      | 0,27   | 567,00                       |

Lote 06 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>6 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                        | Apresentação                               | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|------------------------------------|--|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>879  | 266863       | Metronidazol,<br>Benzoil, 40 mg/ml | Suspensão oral,<br>Frasco, 100 a<br>120 ml | 557        | 6,70   | 3.731,90                     |

Lote 07 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>7 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                         | Apresentação              | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|-------------------------------------|---------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>990  | 269817       | Terbutalina,<br>Sulfato, 0,3 mg/ml, | Xarope, Frasco,<br>100 ml | 136        | 22,72  | 3.089,92                     |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 16 de 59)

Lote 08 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>8 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento   | Apresentação                       | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|---|------------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>1277 | 368499       | Complexo B -<br>Tiamina (Vitamina<br>B1) + Piridoxina<br>(Vitamina B6) +<br>Nicotinamida<br>(Vitamina B3) +<br>Riboflavina<br>(Vitamina B2) +<br>Dexpantenol /<br>Pantotenato de<br>cálcio (Vitamina<br>B5), 5 mg + 2 a 3<br>mg + 20 a 30 mg +<br>1 a 2 mg + 3 a 4<br>mg, | Comprimido<br>revestido,<br>Frasco | 21.460     | 0,15   | 3.219,00                     |

Lote 9 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>9 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento  | Apresentação                     | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|-----------|---------------|--------------|--|----------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1         | 6501-<br>1285 | 270633       | Dipirona Sódica +<br>Isometepteno,<br>Mucato + Cafeína<br>Anidra, 300 mg +<br>30 mg + 30 mg, | Comprimido<br>revestido, Blister | 1.300      | 0,52   | 676,00                       |

Lote 10 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>10 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento            | Apresentação           | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------------|---------------|--------------|------------------------|------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1          | 6501-<br>1397 | 268158       | Pirimetamina, 25<br>mg | Comprimido,<br>Blister | 3.100      | 0,11   | 341,00                       |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 17 de 59)

Lote 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>11 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento       | Apresentação                     | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------------|---------------|--------------|-------------------|----------------------------------|------------|--|------------------------------|
| 1          | 6501-<br>2506 | 270007       | Nimodipino, 30 mg | Comprimido<br>revestido, Blister | 11.860     | 0,62   | 7.353,20                     |

Lote 12 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>12 | Código<br>GMS  | Código<br>BR | Medicamento   | Apresentação       | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------------|----------------|--------------|---|--------------------|------------|--|------------------------------|
| 1          | 6501-<br>52413 | 445408       | Ciclo-Taurolidina<br>1% + Citrato 4%,<br>Solução estéril<br>para<br>preenchimento de<br>cateter | Ampola, Com<br>5ml | 550        | 125,00   | 68.750,00                    |

Lote 13 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>13 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                               | Apresentação                                      | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------------|---------------|--------------|---|---|------------|--|------------------------------|
| 1          | 6502-<br>1185 | 269571       | Proximetacaína,<br>Cloridrato, 5<br>mg/ml | Solução<br>oftálmica,<br>Frasco<br>gotejador, 5ml | 472        | 9,58   | 4.521,76                     |

Lote 14 – AMPLA CONCORRÊNCIA

| LOTE<br>14 | Código<br>GMS | Código<br>BR | Medicamento                     | Apresentação   | Quantidade | Valor unitário<br>máximo<br>(CRITÉRIO<br>ACEITABILIDADE<br>E DE PREÇO) | VALOR TOTAL<br>MÁXIMO<br>R\$ |
|------------|---------------|--------------|---------------------------------|--|------------|--|------------------------------|
| 1          | 6502-<br>1200 | 309437       | Tramadol,<br>Cloridrato, 100 mg | Comprimido de<br>liberação<br>prolongada,<br>Blister | 4.330      | 7,49   | 32.431,70                    |

Valor total: **R\$ 259.863,82** (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



## 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1. O licitante deverá apresentar na proposta as seguintes informações:

1.2.1.1. Descrição do medicamento conforme a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (Art. 3º da Lei Federal nº 9.787/1999).

1.2.1.2. Informação da concentração, forma farmacêutica, via de administração e embalagem.

1.2.1.3. Registro completo do medicamento no Ministério da Saúde, contendo 13 dígitos, de forma a identificar a apresentação ofertada.

1.2.1.4. Detentor do registro do medicamento no Ministério da Saúde e nome comercial, no caso de medicamento genérico deverá ser informada essa condição.

1.2.2. O licitante deverá apresentar os seguintes documentos referentes ao objeto:

1.2.2.1. Certificado de Registro de Produto emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, podendo ser apresentado o espelho do registro do produto disponibilizado no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA (Art. 12 da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013).

1.2.2.1.1. Serão aceitos somente protocolos de revalidação do registro caso tenham sido protocolados com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro (Art. 12, § 6º da Lei Federal nº 6.360/1976).

1.2.2.2. No caso de medicamentos de baixo risco sujeitos à notificação de que trata a RDC/ANVISA nº 576/2021 e listados na Instrução Normativa nº 106/2021 e suas atualizações, o licitante deverá apresentar a Declaração de Notificação junto ao Ministério da Saúde e a cópia do rótulo ou a bula, a fim de permitir a verificação das características técnicas do medicamento, conforme Art. 18 da referida RDC.

## 1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1. O *Catálogo Eletrônico de Padronização* ainda não foi implantado, pelo órgão responsável, no Estado do Paraná. Deste modo, as descrições utilizadas no presente Termo de Referência foram elaboradas pelos profissionais técnicos competentes da área demandante, os quais atestam que as especificações técnicas do(s) objeto(s) são aquelas estritamente necessárias para a aferição da adequação do objeto ao fim a que se destina, não havendo exigências desprovidas de razoabilidade.

## 1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. Os medicamentos com entrega no FUNEAS deverão ser entregues conforme programação, em um prazo de até 15 dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento, nos endereços abaixo:

### Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT

Av. República Argentina, 4406 – Bairro: Novo Mundo  
CEP 81050-000, Cidade Curitiba/PR

A/C do Sr. Eduardo Correa Carvalho ou da Sra. Larissa Guidolin Trindade Setor Farmácia CAF

Horário de Atendimento: Segunda à Sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h

Fone: (41) 3212-5715

E-mail: farm.cht@sesa.pr.gov.br

### Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC

Rua Frei Gaudêncio, 417 - Centro  
CEP: 84 300-051 - Cidade: Tibagi/PR.

Fone: (42) 3275-2500

E-mail: giovani.andrade@sesa.pr.gov.br

Horário de Atendimento: 08:00 – 12:00 – 13:30 – 17:30

Responsável pelo recebimento: Giovani Candido Andrade



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº **24.255.674-7**

Pregão Eletrônico nº **1498/2025**

– EDITAL (página 19 de 59)

**Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS**

Central de Distribuição FUNEAS

Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais – PR.

Horários de atendimento: 08:00 às 15:00 (Mediante agendamento)

Telefone: (41) 3798-5373 Ramal 2817

Email: [recebimento.cwb@simaslog.com.br](mailto:recebimento.cwb@simaslog.com.br), [gestao.curtiba@simaslog.com.br](mailto:gestao.curtiba@simaslog.com.br), [ivan.funeas@gmail.com](mailto:ivan.funeas@gmail.com)

Responsável pelo recebimento dos bens: Ivã Antônio de Oliveira

**Universidade Estadual de Maringá – UEM**

Hospital Universitário de Maringá – HUM

Avenida Mandacaru, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR

CEP: 87083240

Horários de atendimento: 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas

E-mail: [grocha@uem.br](mailto:grocha@uem.br); [lcoabreu@uem.br](mailto:lcoabreu@uem.br); [cfbecegatto@uem.br](mailto:cfbecegatto@uem.br)

Telefone: (44) 3011-9161

Responsável pelo recebimento dos bens: Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP

Avenida Tancredo Neves, 3224. Santo Onofre. Cascavel/PR

CEP: 85.806-470

Telefone: (45) 3321-5203 ou (45) 3321-4711

E-mail: [huop-caf@unioeste.br](mailto:huop-caf@unioeste.br)

Responsável pelo recebimento: Elaine Cristina Oliveira dos Santos, CPF nº CPF 985.487.949-68, e-mail [huop-caf@unioeste.br](mailto:huop-caf@unioeste.br), telefone (45) 33215203 Paulo Ricardo Zanetti de Oliveira, CPF nº 076796749-65, e-mail [prz1990@hotmail.com](mailto:prz1990@hotmail.com), telefone: (45) 33214711.

Setor de recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC

Horário de Atendimento: As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta das 7:30h às 17:00h, ou aos sábados das 7:30h às 12:30h.

**Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**

Hospital Regional dos Campos Gerais - HURCG

Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/PR. CEP: 84031-510.

Horários de atendimento: 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00

Telefone: (42) 3219-8854 E-mail: [hu.sfh-logistica@uepg.br](mailto:hu.sfh-logistica@uepg.br)

Responsável pelo recebimento dos bens: Vivian Aparecida Luteski

**1.5 AMOSTRAS**

Não será exigida amostras dos lotes.

**2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

**2.1** Consta como participantes da presente licitação a Secretaria de Estado da Saúde (**SESA**) – Complexo Hospitalar do Trabalhador (**CHT**), Hospital Luiza Borba Carneiro (HLBC), a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (**FUNEAS**), Universidade Estadual de Maringá (**UEM**), Universidade Estadual

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



do Oeste do Paraná (**UNIOESTE**) e a Universidade Estadual de Ponta Grossa (**UEPG**). Sendo demandante inicial da aquisição a Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná (FUNEAS), unidade vinculada à SESA, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) aqui apresentada é oriunda dessa unidade. Ainda assim, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) apresentada por demais participantes consta no caderno de instrução da presente licitação, podendo ser consultada a qualquer tempo pelos interessados.

**2.1 Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT:** Trata-se de solicitação de aquisição do medicamento PLANTAGO OVATA, 3,2 a 3,5g, pó oral, envelope, 5 a 7g, via de administração oral, para atender demanda do Complexo Hospitalar do Trabalhador (CHT). Por meio da divisão estratégica referenciada, o CHT busca, pela otimização da utilização de recursos públicos somada a um atendimento de excelência, oferecido com qualidade habitual, aproximar e facilitar a efetivação plena e integral da prestação de serviços de saúde para a população do Estado do Paraná.

O medicamento Plantago Ovata, 3,2 a 3,5 g, Pó oral, Envelope, 5 a 7 g, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral é utilizado como regulador de trânsito intestinal. Ele é comumente utilizado em pacientes com constipação secundária à imobilidade, em uso de opióides, com dieta restrita ou em casos em que há contraindicação de uso de laxantes estimulantes e irritativos, por exemplo, pacientes com diverticulose, fissuras anais e em pós-cirúrgico imediato.

A atividade terapêutica é decorrente da fibra dietética, altamente solúvel, que constitui seu princípio ativo: cada 100 g de produto administrado ao paciente contém 49 g de fibras solúveis. O mecanismo de ação da fibra ocorre por aumento do volume e do grau de hidratação das fezes, contribuindo para a normalização do hábito intestinal. Adicionalmente, o aumento da massa fecal ativa a motilidade intestinal, sem efeitos irritativos.

Este medicamento apresenta diferentes mecanismos de ação, podendo ser indicado para diferentes quadros patológicos. É uma boa alternativa como tratamento coadjuvante da doença inflamatória intestinal (doença de Crohn, colite ulcerosa) em períodos de remissão, pois melhora a sintomatologia e diminui as recidivas. Além disso, também é eficaz em doenças cuja etiologia se encontra principalmente na falta de fibras na alimentação, como é o caso da doença diverticular do cólon.

O Plantago Ovata, 3,2 a 3,5 g, Pó oral, Envelope, 5 a 7 g, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral é considerado um insumo essencial à conduta clínica de pacientes internados que apresentam constipação, especialmente em contextos de fragilidade clínica. Sua ausência limita a abordagem terapêutica segura e eficaz, podendo prolongar internações, aumentar complicações clínicas e comprometer a qualidade da assistência prestada.

Portanto, a aquisição deste medicamento necessária e imprescindível para a condução segura da assistência hospitalar prestada no Complexo Hospitalar do Trabalhador, garantindo suporte terapêutico adequado à população atendida, com foco na segurança do paciente, eficiência clínica e humanização do cuidado.

Considerando o histórico de consumo do último ano, presente no sistema GSUS (Sistema de Gestão Hospitalar e Ambulatorial do SUS), e a pesquisa realizada com os médicos, que demonstraram expectativas sobre o estoque necessário para atender os pacientes e procedimentos realizados no CHT, os quantitativos pretendidos para o período de 12 (doze) meses, conforme tabela detalhada na fl. 75 do ETP.

**2.2 Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC:** O objetivo é garantir que os medicamentos necessários estejam disponíveis de forma eficiente, sem faltar para os pacientes, atendendo às necessidades do órgão ou instituição de saúde. O registro de preços oferece uma forma prática e ágil de adquirir medicamentos, já que o processo é feito previamente, com fornecedores cadastrados e preços definidos. Podendo fazer



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 21 de 59)

compras de forma mais rápida e segura, sem precisar passar por processos licitatórios toda vez que precisar adquirir medicamentos.

Administração de medicamentos: Contribuem para a segurança na aplicação de medicamentos minimizando riscos. Organização e qualidade dos processos assistenciais: São indispensáveis para a padronização e eficiência dos fluxos de trabalho no hospital.

Esses itens são de uso recorrente e crucial para diversos procedimentos clínicos e cirúrgicos, sendo indispensáveis para a operação diária do Hospital Luiza Borba Carneiro.

A aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade contínua desses materiais, pela possibilidade de padronização e economia de escala, bem como pela agilidade no fornecimento sempre que houver demanda, assegurando a eficiência na gestão dos recursos públicos e a qualidade na prestação dos serviços de saúde.

Atualmente, a demanda do HOSPITAL LUIZA BORBA CARNEIRO pelos itens solicitados é grande, pois os atendimentos da Unidade são de forma contínua e ininterrupta, prestando assistência a todos os municípios em caráter de “portas abertas”. Realizando atendimentos em Pronto Atendimento e Clínica Médica (adulto e infantil), com um histórico de 32.000 (trinta e duas mil) consultas realizadas no ano de 2024. Perfazendo uma média mensal 2.666 (dois mil, seiscentos e sessenta e seis) consultas.

Assim, para o cálculo do quantitativo previsto, foi utilizado o histórico de uso do Hospital nos últimos 12 meses, conforme detalhado nas fls.83-84 do ETP.

**2.3 Fundação Estatal de atenção em Saúde do PR – FUNEAS** - é uma Fundação pública com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de beneficência social, de interesse e de utilidade pública. A FUNEAS integra a administração pública Indireta do Estado do Paraná e vincula-se à Secretaria de Estado da Saúde (SESA), tendo por finalidade desenvolver e executar ações e serviços de saúde nas Unidades próprias.

Trata-se de processo administrativo nº 24.255.674-7 de solicitação de Instrução de Processo de Licitação, através do Sistema de Registro de Preços, que tem por objetivo promover o abastecimento regular de medicamentos nas Unidades hospitalares geridas pela Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, pelo período de 12 meses, garantindo, dessa forma, a manutenção das atividades essenciais de assistência aos pacientes que buscam os serviços de saúde. Os itens do presente processo, adquiridos de forma centralizada pela FUNEAS, visam atender às demandas e aos serviços prestados pelos seguintes hospitais:

- Hospital Infantil Waldemar Monastier (HIWM)
- Hospital Regional do Sudoeste - Dr. Walter Alberto Pecóits (HRS)
- Hospital Regional do Norte Pioneiro (HRNP)
- Hospital Regional do Litoral (HRL)
- Hospital Regional do Centro-Oeste - Deputado Bernardo G. Ribas Carli (HRCO)
- Hospital Zona Norte de Londrina – Dr. Anísio Figueiredo (HZN)
- Hospital Zona Sul de Londrina - Dr. Eulalino Ignácio De Andrade (HZS)
- Hospital Regional de Ivaiporã (HRIV)
- Hospital Psiquiátrico Adauto Botelho (HAB)

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 22 de 59)

- Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG)
- Hospital Regional de Telêmaco Borba - Dr. Victor de Almeida Barbosa (HRTB)
- Hospital de Dermatologia Sanitária do Paraná (HDSPR).

Os medicamentos a serem adquiridos são de alta relevância nos atendimentos assistenciais, imprescindíveis para garantir o funcionamento adequado dos hospitais e atender às necessidades dos pacientes, são itens padronizados e atendem as especificações técnicas definidas pela Diretoria Técnica da FUNEAS, conferindo padrões de Qualidade e Normatização que auxiliem na maximização da compatibilidade, segurança e qualidade nas aquisições.

A presente aquisição tem por objetivo promover o abastecimento regular de medicamentos nos hospitais sob gestão direta da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Paraná – FUNEAS, de modo a garantir a manutenção das atividades essenciais aos pacientes.

A compra de medicamentos é fundamental para assegurar um serviço de saúde eficiente, seguro e em conformidade com normas sanitárias. Além disso, investir em materiais de qualidade reduz custos a longo prazo, melhora a experiência dos pacientes e aumenta a produtividade das equipes médicas.

Considerando que o medicamento é um insumo básico de inegável contribuição e importância no cuidado à saúde, o desabastecimento desse recurso terapêutico pode ocasionar interrupção dos tratamentos, comprometendo assim a qualidade dos serviços de saúde, e agravamento do quadro clínico dos pacientes.

A memória de cálculo utilizado resultou no quantitativo total conforme detalhado no quadro abaixo, a ser adquirido em um período de até 12 meses. Tabela detalhada nas fls. 80-81 do ETP.

**2.4 Universidade Estadual de Maringá – UEM** - O Hospital Universitário de Maringá - HUM, que pertence à Universidade Estadual de Maringá, necessita da aquisição por Ata de Registro de Preço, pois a mesma deve ser preconizada pela Administração Pública, pois seleciona a proposta mais vantajosa com observância fiel do princípio da isonomia, já que sua compra é projetada para uma futura (porém não obrigatória) contratação; Considerando o escalonamento da utilização de recursos, e a contratação conforme necessidade do órgão solicitante, que pode variar sazonalmente.

Trata-se de medicamentos padronizados e de consumo regular na instituição através de prescrição médica, exigindo assim a manutenção contínua dos estoques. Essa aquisição pretende garantir o suprimento destes itens para o ano de 2025 a fim de manter a disponibilidade do mesmo para uso nos diversos setores de pronto atendimento, clínicas de internamento e unidades de terapia intensiva.

O HUM é integrante da rede RUE da 15ª Regional de Saúde, oferecendo diversos atendimentos especializados pelo SUS, participante do programa HOSPSUS e possuindo certificação de Hospital de Ensino. O HUM oferece atendimento 100% público em regime de "porta aberta". Todos os recursos investidos no HUM são revertidos para a formação acadêmica, pesquisa e assistência médico hospitalar à população.

Na estimativa de quantidades são verificados os volumes históricos de contratações anteriores, como relatório de consumo sazonal em anexo, bem como uma projeção de demanda futura levando em conta a possibilidade de incremento ou evolução relacionada às necessidades do órgão, como o implemento de novos leitos que vem acontecendo desde a pandemia e continua ocorrendo até os dias atuais em diversos setores, assim como indicado no Decreto Estadual 10.086/2022 – Art. 649º – II; Art. 338, III.

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



A metodologia utilizada para estimar a quantidade necessária para aquisição dos referidos itens para abertura de registro de preço foi o consumo médio mensal constante no sistema GSUS nos últimos 4 e 12 meses utilizados, multiplicando para 18 meses, sendo 12 meses de consumo e 6 meses de reserva técnica como estoque de segurança. Tabela detalhada nas fls. 92-94 do ETP.

A Quantidade Final pode sofrer arredondamentos para adequar-se ao quantitativo da embalagem que não pode ser fracionada, fato que não afeta o planejado, uma vez que o quantitativo continua dentro das margens de consumo. Para a primeira compra de item recém-padronizado na Instituição ou para itens por longo período de desabastecimento, utiliza-se estimativa calculada pela assistência, baseada no número de pacientes que utilizarão o medicamento/material.

**2.5 Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP/UNIOESTE** - O Hospital Universitário do Oeste do Paraná conta com 335 leitos de internamento para clínica médica, cirúrgica e unidades intensivas no atendimento de pacientes adultos e pediátricos. Conta também com Centro Cirúrgico, Centro Obstétrico, Serviço de Hemodiálise Hospitalar e Hemodinâmica, sendo classificado como Hospital de Alta complexidade e média/longa permanência. É referência nas especialidades de Urgência e Emergência, Ortopedia/Traumatologia, Neurocirurgia, Nefrologia/Urologia, Ginecologia, Cirurgia Geral, Cardiologia, Bucomaxilofacial, Neurologia Clínica, Clínica Geral, AIDS, Obstetrícia Cirúrgica, Obstetrícia Clínica, Unidade de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Neonatal, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Cuidados Intermediários neonatal convencional, Pediatria Clínica e Psiquiatria, no atendimento de uma região que abrange a macrorregional oeste, especificamente a 10º Regional de Saúde, qual presta atendimento a 502.951 habitantes.

A aquisição das diferentes classes de medicamentos se faz necessária para manutenção dos atendimentos na instituição quais visam promover e auxiliar na recuperação da saúde dos indivíduos internados, sendo a indicação de cada medicamento específica, conforme sua classe e indicações clínicas. Neste contexto de utilização se faz necessária a aquisição de:

**6501- 234 Ácidos Graxos Essenciais + Retinol, Palmitato (Vitamina A) + Tocoferol, Acetato (Vitamina E) + Lecitina de Soja, 100 ml, Loção oleosa, Frasco, 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO:** Dermatológica: Dado que se trata de um agente para hidratação da pele íntegra, prevenção de úlceras por pressão ou tratamento de dermatites e feridas causadas por queimaduras, cirurgias, traumas, úlceras (de pressão, de perna e diabéticas) de profundidade média ou total, perigastrostomia, trasqueostomia ou drenos. Na instituição é utilizado no Centro Cirúrgico, Enfermarias F1, F2, G2, G3 e G4, Pronto Socorro, Sala de Emergência Geral e UTIs adulto 1, 2 e PS.

**6501- 256 Amicacina, Sulfato, 50 mg/ml (100 mg), Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa:** Dado que o medicamento se trata de um antimicrobiano da classe dos aminoglicosídeos, o qual atua inibindo a síntese de proteínas em bactérias suscetíveis ao se ligar às subunidades ribossômicas 30S. Seu uso clínico se dá no tratamento da pneumonia hospitalar, bacteremia e septicemia, infecções graves do trato respiratório, ossos e articulações, sistema nervoso central, pele e tecidos moles, infecções intra-abdominais (incluindo peritonite), queimaduras, infecção pós-operatória e infecções recorrentes complicadas e graves do trato urinário causadas por estas bactérias. Sendo amplamente utilizado nas unidades UCI Neonatal, UTI Neonatal, Enfermaria Pediátrica e UTI Pediátrica.

**6501- 533 Deltametrina, 0,2 mg/ml (0,02%), Xampu, Frasco, 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Tópica:** Dado que se trata de um escabicida e pediculicida, o qual uma vez no interior do organismo do inseto a Deltametrina transportada pela hemolinfa do parasita fixa-se aos gânglios nervosos periféricos e nas estruturas motoras do sistema nervoso, produzindo excitabilidade, incoordenação motora, paralisia, letargia e morte do parasita. Considerando sua indicação na Pediculose, fitríase, escabiose e infestação por



carrapatos em geral. Sendo utilizado nas unidades de pediatria, enfermaria isolamento G2, enfermaria CTQ, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica, Unidade de Terapia Intensiva neonatal, enfermaria F2 e psiquiatria.

**6501- 879 Metronidazol, Benzoil, 40 mg/ml, Suspensão oral, Frasco, 100 a 120 ml, Copo dosador, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral:** Dado que o medicamento se trata de um agente antimicrobiano, da classe dos derivados imidazólicos, qual interage com o DNA para causar perda da estrutura helicoidal do DNA e quebra da fita, resultando em inibição da síntese de proteínas e morte celular em organismos suscetíveis. Possui indicação no tratamento da giardíase, amebíase, abscesso hepático amebiano, infecção intra-abdominal e tratamento de infecções causadas por bactérias anaeróbias, como *Bacteroides fragilis* e outros bacteroides, *Fusobacterium sp.*, *Clostridium sp.*, *Eubacterium sp.* e cocos anaeróbios, sendo a primeira linha de tratamento nas infecções por *B. fragilis*, *F. necrophorum*, *Prevotella sp.* Tem por benefício, portanto, tratamento de infecções por microrganismos anaeróbios e profilaxia cirúrgica, sobretudo em pacientes que possuem alto risco de contaminação por tais microrganismos. Possui uso nos setores de Centro Cirúrgico e Centro Obstétrico, Enfermarias adulto, Maternidade, Pediatria, Pronto Socorro Urgência e Emergência, Unidades de Terapia Intensiva Adulto, Unidade de Terapia Intensiva Pediátrica e Unidade de Terapia Intensiva do Pronto Socorro.

**6501- 1277 Complexo B - Tiamina (Vitamina B1) + Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina B3) + Riboflavina (Vitamina B2) + Dexpanthenol / Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg + 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg, Comprimido revestido, Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral:** Dado que o medicamento se trata de um polivitamínico, é indicado para o tratamento de carência múltipla de vitaminas do complexo B e suas manifestações, indicado como alimento médico para as necessidades nutricionais de pacientes em tratamento de deficiências vitamínicas (UpToDate®). Seu uso clínico está para carências de vitaminas do complexo B (UpToDate®). Tem por benefício, portanto, manejo de condições de hipovitaminoses carenciais. Tem uso, principalmente, nos setores de Enfermarias Adulto (F2, G2 e G3), Pronto Socorro Urgência e Emergência, Psiquiatria e Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

**6501- 2506 Nimodipino, 30 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral:** Dado que o medicamento se trata de um bloqueador do canal de cálcio, atua reduzindo a lesão neurológica isquêmica e a mortalidade em pacientes com hemorragia subaracnóidea. Tem como benefícios a proteção de neurônios e a estabilização de suas funções. Sua ação promove o fluxo sanguíneo cerebral e amplia a tolerabilidade isquêmica, agindo nos receptores neuronais e vasculares cerebrais ligados ao canal de cálcio. É indicado em casos de deficiências neurológicas isquêmicas causadas por vasoespasmos cerebrais subsequente à hemorragia subaracnóidea causada por aneurisma e em alterações orgânicas cerebrais decorrentes do envelhecimento. Na instituição, é utilizado nas Enfermarias F2, G2 e G3, Pronto Socorro, Sala de Emergência Geral e UTIs adulto 1, 2 e PS.

**6502- 1185 Proximetacaína, Cloridrato, 5 mg/ml, Solução oftálmica, Frasco goteador, 5ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oftálmica, PORTARIA 344/98: C1:** Dado que o medicamento se trata de um anestésico, atua limitando a permeabilidade dos íons sódio através da camada lipídica das membranas das células nervosas. Essa limitação impede as mudanças fundamentais necessárias para gerar potenciais de ação. É indicado como anestésico tópico em procedimentos oftalmológicos (tonometria, remoção de corpos estranhos e suturas de córnea, raspagem conjuntival para fins de diagnóstico e exames gonioscópicos) e antes de cirurgias (como extração de catarata). Na instituição, é utilizado no Pronto Socorro e na UTI Neonatal.

Os quantitativos dos itens solicitados foram elaborados baseados na média de uso deste no período de 01/08/2024 a 31/07/2025. Para os itens onde houve necessidade de adequação do período a ser considerado as informações estão descritas abaixo. Para esse processo foi considerado a reserva técnica indicada no POP - Metodologia para a previsão de compras -HUOP-POP-GERAL4-A e levado em consideração 25% de reserva técnica. Ao final, um ajuste de quantitativo para atender a forma de apresentação usual de mercado, caso necessário. Tabela detalhada nas fls. 110-11 do ETP.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 25 de 59)

**2.6 Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG** - O Serviço de Farmácia Hospitalar (SFH) é responsável pela aquisição e distribuição de insumos necessários à manutenção do atendimento de pacientes assistidos pelos HU-UEPG, de modo a garantir a promoção e a recuperação da saúde dos pacientes atendidos. Atualmente, a estrutura das unidades hospitalares atende leitos de UTI adulto, UTI neonatal e pediátrica, UCI neonatal, maternidade, leitos clínico-cirúrgicos e de pronto atendimento, além dos atendimentos ambulatoriais de média e alta complexidade, totalmente voltados para os usuários do Sistema Único de Saúde(SUS). É importante destacar que estes insumos fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de produtos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar, deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item.

Os medicamentos contemplados nesta solicitação fazem parte de uma padronização, ou seja, de uma lista de medicamentos que devem compor os estoques da farmácia hospitalar do HU-UEPG, deliberada pela Comissão de Farmácia e Terapêutica desta instituição, que avaliou a necessidade, efetividade e segurança de cada item. Tabela detalhada na fl. 101 do ETP.

Segue tabela com o quantitativo solicitado por cada órgão participante do registro de preço:

| ITEM | CÓD. GMS   | CÓD. CATMAT | DESCRIPTIVO GENÉRICO  | FORMA DE APRESENTAÇÃO (EMBALAGEM)           | FUNEAS | SESA FUNSAUDE | UEM  | UEPG HURCG | UNIOESTE HUOP |
|------|------------|-------------|---|---|--------|---------------|------|------------|---------------|
| 1    | 6501-234   | 281657      | Ácidos Graxos Essenciais + Retinol, Palmítico (Vitamina A) + Tocoferol, Acetato (Vitamina E) + Lecitina de Soja, 100 ml, Loção oleosa, Frasco, 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Dermatológica  | Loção oleosa, Frasco                        | 11000  | 30            | 6000 | 3000       | 3565          |
| 2    | 6501-256   | 268383      | Amicacina, Sulfato, 50 mg/ml (100 mg), Solução injetável, Ampola, 2 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Intramuscular/Intravenosa   | Injetável, Ampola                           | 2000   | 207           | 1000 | 2500       | 900           |
| 3    | 6501-338   | 267631      | Ciprofloxacino, Cloridrato, 250 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral   | Comprimido, Blister                         | 250    |               |      |            |               |
| 4    | 6501-533   | 268242      | Deltametrina, 0,2 mg/ml(0,02%), Xampu, Frasco, 100 ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Tópica   | Xampu, Frasco                               | 450    |               |      |            | 33            |
| 5    | 6501-592   | 283156      | Dipirona Sódica + Orfenadrina, Citrato + Cafeína Anidra, 300 mg + 35 mg + 50 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Comprimido, Blister                         | 2100   |               |      |            |               |
| 6    | 6501-879   | 266863      | Metronidazol, Benzolil, 40 mg/ml, Suspensão oral, Frasco, 100 a 120 ml, Copo dosador, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Suspensão oral, Frasco                      | 400    | 2             | 50   |            | 105           |
| 7    | 6501-990   | 269817      | Terbutalina, Sulfato, 0,3 mg/ml, Xarope, Frasco, 100 ml, Copo dosador, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral   | Xarope, Frasco                              | 50     | 86            |      |            |               |
| 8    | 6501-1277  | 368499      | Complexo B - Tiamina (Vitamina B1) + Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina B3) + Riboflavina (Vitamina B2) + Dexpantenol / Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg + 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg, Comprimido revestido, Frasco, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Comprimido, Frasco                          | 6800   | 2160          | 500  |            | 12000         |
| 9    | 6501-1285  | 270633      | Dipirona Sódica + Isometepteno, Mucato + Cafeína Anidra, 300 mg + 30 mg + 30 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Comprimido, Blister                         | 1300   |               |      |            |               |
| 10   | 6501-1397  | 268158      | Pirimetamina, 25 mg, Comprimido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Comprimido, Blister                         | 2100   |               | 1000 |            |               |
| 11   | 6501-2506  | 270007      | Nimodipino, 30 mg, Comprimido revestido, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral  | Comprimido, Blister                         | 1600   |               | 500  | 700        | 9060          |
| 12   | 6501-52413 | 445408      | Ciclo-Tauridina 1% + Citrato 4%, Solução estéril para preenchimento de cateter, Ampola, Com 5ml, Solução injetável estéril, límpida, apirrogênica, isenta de partículas visíveis e conservantes, para administração intravenosa, com indicação para uso adulto. Embalado em ampola de vidro transparente, e com sistema facilitador de abertura de ampolas OPC, one point cut (único ponto de abertura) ou VIBRAC (anel de ruptura). A ampola deve vir acondicionada dentro de uma embalagem secundária de cartucho de cartolina, com mesma identificação do lote para ambos, e com uma bula do produto dentro de cada embalagem, UNID. DE MEDIDA: Unitário | Solução injetável, Ampola                   | 350    |               | 200  |            |               |
| 13   | 6502-1185  | 269571      | Proximetacaina, Cloridrato, 5 mg/ml, Solução oftálmica, Frasco goteador, 5ml, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oftálmica, PORTARIA 344/98: C1  | Solução oftálmica, Frasco goteador          | 230    | 29            | 200  |            | 13            |
| 14   | 6502-1200  | 309437      | Tramadol, Cloridrato, 100 mg, Comprimido de liberação prolongada, Blister, VIA DE ADMINISTRAÇÃO: Oral, PORTARIA 344/98: A2  | Comprimido de liberação prolongada, Blister | 700    | 430           |      | 3200       |               |

Verificou-se no sistema GMS que apenas o item 14 possui PREG-e 217/2025 vigente até 03/06/2026, porém, se trata de ata para atendimento de demanda judicial o qual trazem obrigações específicas à contratada, como o desconto do CAP, e deste modo não se trata de uma aquisição similar a este processo. Os demais itens não possuem ATA vigente.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

#### 3.1 Especificações técnicas completas do objeto (bem ou serviço)

As especificações técnicas do objeto constam no item 1.1 e 1.2 deste termo de referência.

#### 3.2 Padrões mínimos de qualidade exigidos

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



A entrega deverá cumprir os critérios de aceitação do objeto no item 9 deste termo de referência e os requisitos definidos no item 1.3, subitem e) do ETP, observando o prazo de até 15 dias, contados do envio da Autorização de Fornecimento.

**3.3** Ciclo de vida do objeto / descrição das responsabilidades envolvidas em cada etapa:

O Objeto do processo licitatório é medicamento e será consumido durante o seu uso

## **4 PESQUISA DE PREÇOS**

**4.1.** Para a formação dos preços máximos foi realizada em conformidade ao § 1º art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 296 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022. Os meios utilizados para a pesquisa de preço de mercado, visando amplitude, foram:

- Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 6 (seis) meses anterior à data da pesquisa de preços; preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;
- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, tabela de referência, sítios eletrônicos especializados;
- Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores;

**4.2** MEDIANA – Optou-se pela Mediana, pois essa métrica é recomendada em situações em que há grande disparidade entre os preços coletados, a mediana minimiza o impacto de valores atípicos, proporcionando uma estimativa mais realista.

## **5 PARCELAMENTO DO OBJETO**

**5.1** A presente contratação será constituída de 14 (quatorze) lotes contendo apenas 01 (um) item cada. O parcelamento do objeto se dará por lotes divididos pela quantidade de itens (sendo um item para cada lote).

O parcelamento do objeto por item será adotado visto que é tecnicamente viável, considerando que se trata de objeto divisível e a divisão não causará prejuízo à contratação; é economicamente viável, considerando o alto quantitativo demandado, não havendo perda de escala ao dividir a solução e ainda promove o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade, pois possibilita que cada fornecedor opte por concorrer aos itens que julgue conveniente, sem se comprometer com os demais.

Destaca-se ainda a redução de riscos, pois, quando a aquisição é composta por um item, os riscos são distribuídos entre diferentes fornecedores. Em caso de problemas com um fornecedor, não existe impacto aos demais itens.

Desta forma, verificou-se a viabilidade de parcelar o objeto, em conformidade com a Sumula nº 247 do Tribunal de Contas da União, a qual expõe que a divisão do objeto, em itens ou lotes, é trabalhada como regra. Isso em decorrência da presunção de que, com a cisão em parcelas menores, aumentará a competitividade e, conseqüentemente, as chances de alcançar propostas mais vantajosas.

## **6 SUSTENTABILIDADE**

**6.1** O contratado adotará as seguintes práticas de sustentabilidade:

Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento.

Conforme Lei Estadual 20.132 de 20 de janeiro de 2020, no que se refere à logística reversa:



I. O fornecedor deverá adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

II. Entende-se por logística reversa o instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

III. A responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida, da geração até a destinação final ambientalmente adequada, dos produtos, embalagens e serviços, é dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes.

IV. O dever imposto aos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de implementar e operacionalizar o Sistema de Logística Reversa independe das normas estabelecidas em acordos setoriais e termos de compromisso firmado entre o Poder Público e o setor empresarial, este deve decorrer diretamente da Lei.

- menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
- preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
- maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
- maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
- uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
- origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens e serviços contratados;

## **7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

7.1 Na presente contratação não será possível adotar o tratamento previsto no art. 48, (I / III) da Lei Complementar nº123/2006 para Microempresas e empresas de pequeno porte.

O afastamento das regras fundamenta-se na(s) situação(ões) elencada(s) no(s) inciso(s) (II / III) do art. 49 da citada Lei:

II – o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

A justificativa se fundamenta no histórico de contratações já realizadas pela FUNEAS e CEMEPAR/SESA, os quais se identificaram que:

- 1) Por se tratar de aquisição de medicamentos entre pessoas jurídicas (Estado – Empresas), apenas distribuidoras e/ou fabricantes de medicamentos participam dos processos licitatórios;
- 2) Do total de fornecedores do ramo existentes no mercado atualmente, apenas 5% (cinco por cento) aproximadamente, das distribuidoras referem-se a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;
- 3) A aplicação da Lei Complementar nº 123/06 e nº 147/14 nos processos licitatórios para aquisição de medicamentos e insumos, quer seja para exclusividade de contratação de ME ou EPP, quer seja na divisão do mesmo lote para participação exclusiva, resulta em um elevado número de itens desertos ou fracassados, inviabilizando a conclusão destes processos, onerando desta forma a administração pública, que certamente pagará preços maiores pela exclusão dos laboratórios fabricantes de medicamento;

Diante do exposto, a justificativa para o afastamento do tratamento diferenciado e simplificado para contratação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, se ampara no inciso III do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, e § 2º, inciso II, artigo 379 do Decreto 10.086/2022, tendo em vista não ser vantajoso para a administração, ou até representar prejuízo ao objeto a ser contratado.

Considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esse risco, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração e que as ME e EPP terão



garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, manteremos que a licitação não será exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte.

Pois, a não conclusão dos processos licitatórios poderá ocasionar a falta de medicamentos/produtos, comprometendo o tratamento dos pacientes cadastrados nos programas gerenciados pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná. Vale destacar que a FUNEAS gerencia aproximadamente 5.000 (cinco mil) itens de medicamentos/produtos, e a falta de produtos, ou atrasos nas aquisições de correntes de licitações desertas/fracassadas pode impactar no fornecimento de medicamento a pacientes no âmbito de todo o Estado do Paraná.

## **8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS**

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**9.1.** O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias, contados do(a) envio da nota de empenho, no endereço indicado no Anexo VI deste edital.

**9.2.** O acondicionamento e o transporte dos medicamentos devem ser feitos em embalagens apropriadas para cada tipo de produto, capazes de manter a integridade e organização dos medicamentos, possibilitando a verificação das informações necessárias no ato do recebimento, conforme art. 56 da RDC ANVISA nº 430/2020.

**9.3.** As embalagens internas e externas devem estar limpas, livres de pó, secas e sem sinais de umidade prévia.

**9.4.** Os veículos, equipamentos e contêineres utilizados para transporte e acondicionamento não devem expor os medicamentos a condições que possam afetar sua estabilidade e a integridade de sua embalagem ou gerar contaminações de qualquer natureza. Os veículos e contêineres devem dispor de manutenção e limpeza adequadas (arts. 67 e 68 da RDC ANVISA nº 430/2020). Os medicamentos não podem ser transportados, por exemplo, com saneantes, agrotóxicos, fertilizantes, tintas, solventes, combustível, alimentos, bebidas, em contato com pneus (estepe), em veículo com carroceria aberta, isolada com lona ou capota marítima.

**9.5.** O transporte de medicamentos termolábeis deve ser feito em meio qualificável do ponto de vista térmico e o monitoramento e o controle da temperatura durante a armazenagem e o transporte devem ser realizados (arts. 83 e 84 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.6.** Para o armazenamento e transporte dos medicamentos devem ser utilizados paletes de material que permita a limpeza e não constitua fonte de contaminação, tais como madeira tratada, alumínio ou materiais plásticos (art. 52 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.7.** É vedada às empresas transportadoras ou operador logístico, quando na atividade de transportador, a violação da carga transportada (art. 65 da RDC ANVISA nº 430/2020).

**9.8.** O descarregamento dos medicamentos ficará a cargo da transportadora, que deverá acondicionar as embalagens em paletes da contratante, respeitando a forma de empilhamento e altura definida pelo fabricante e previamente acordada com o(a) funcionário(a) responsável pelo recebimento, assim como transportar os paletes até a área de recebimento indicada.

**9.8.1.** O descarregamento deverá ser realizado por Nota fiscal e por lote, com as etiquetas das embalagens externas visíveis. Caso haja fração, esta deverá ser colocada na parte superior do empilhamento para possibilitar a contagem e conferência.

**9.9.** As embalagens externas deverão mencionar as informações sobre o produto, dentre elas: nome do medicamento, concentração, quantidade, lote e validade, bem como as condições corretas de armazenamento: temperatura e empilhamento máximo.

**9.9.1.** As embalagens externas deverão conter somente um tipo de medicamento e um lote e estarem completas com quantidades padronizadas. A fração deverá ser facilmente identificada e organizada internamente de forma a facilitar a visualização e contagem.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 29 de 59)

- 9.9.2.** As embalagens térmicas deverão conter na parte externa a data de preparo da embalagem e data de validade da embalagem.
- 9.10.** O texto e demais exigências legais previstas para as embalagens, rotulagem e bula dos medicamentos devem estar em conformidade com a legislação sanitária vigente.
- 9.11.** As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas, conforme legislação vigente.
- 9.12.** Os medicamentos que necessitem de acessórios para sua administração devem vir acompanhados desses, se especificado em edital ou constantes no registro do medicamento junto ao Ministério da Saúde.
- 9.12.1.** Os acessórios especificados em edital e que não constam no registro do medicamento devem seguir a legislação sanitária vigente.
- 9.12.2.** O valor dos acessórios mencionados no item 9.12 já deve estar incluído no preço cotado para o medicamento.
- 9.13.** Os medicamentos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias, de forma visível, a expressão “PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO” (Art. 7º da Portaria GM/MS nº 2.814/1998). Esta informação deverá constar da embalagem de maneira que não possa ser removida sem danificá-la.
- 9.14.** Os medicamentos deverão ser entregues acompanhados do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE), cuja Natureza da Operação seja Venda.
- 9.14.1.** As informações referentes ao Lote, Data de Validade e Fabricante devem ser informadas no DANFE no campo referente aos Dados dos Produtos/Serviços, não sendo possível constarem no campo Dados Adicionais, a fim de viabilizar a conferência.
- 9.14.2.** O número de empenho e Ordem de Compra deverão constar no campo Dados Adicionais do DANFE, bem como o local de entrega e endereço informado na Ordem de Compra.
- 9.15.** A entrega dos medicamentos adquiridos deverá ser acompanhada dos respectivos laudos de qualidade dos lotes entregues (Art. 3º, § 4º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
- 9.16.** No caso dos medicamentos com prazo de validade superior a 1 (um) ano, por ocasião da entrega somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 20% (vinte por cento) do prazo de validade.
- 9.17.** No caso de medicamentos com prazo de validade igual ou inferior a 1 (um) ano, somente serão aceitos aqueles cujo prazo de validade a transcorrer seja igual ou superior a 90% (noventa por cento) do prazo previsto, ou seja, que ainda não tenha decorrido 10% (dez por cento) do prazo de validade.
- 9.18.** A Contratante se reserva o direito de não receber produtos com prazo de validade inferior aos especificados nos itens 9.16 e 9.17, ressalvados os casos de interesse da Administração, desde que exista solicitação prévia da Contratada e aceite do órgão interessado, caso em que será formalizado o compromisso de troca de todo o quantitativo não utilizado.
- 9.18.1.** A carta de comprometimento de troca deverá acompanhar o DANFE no ato da entrega.
- 9.18.2.** A solicitação de troca do quantitativo não utilizado será realizada pelo contratante 60 (sessenta) dias antes do vencimento do produto.
- 9.18.3.** A troca do quantitativo não utilizado, coleta e substituição do produto, deverá ser realizada em até 30 (trinta) dias após a solicitação da Contratante.
- 9.18.4.** O valor unitário constante no DANFE referente a troca deve ser igual ao valor unitário da Nota Fiscal de origem.
- 9.18.5.** No ato da entrega de medicamentos garantidos pela carta de comprometimento de troca, o DANFE apresentado deve informar no campo Dados Adicionais que o produto é referente a uma reposição por troca, especificando o número da Nota Fiscal e empenho de origem.
- 9.19.** As cargas que não cumpram os critérios de aceitação do objeto estão sujeitas à recusa no ato do recebimento.
- 9.20.** Os medicamentos serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.



**9.21.** Os medicamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**9.22.** Os medicamentos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**9.22.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**9.23** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**9.24** o contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

## **10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE**

**10.1** São obrigações do Contratado:

**10.1.1** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

**10.1.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

**10.1.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

**10.1.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**10.1.5** indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

**10.1.6** manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**10.1.7** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

**10.1.8** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

**10.1.9** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

**10.1.9.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

**10.1.9.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

**10.1.9.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**10.1.10** Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

**10.2** São obrigações do Contratante:

**10.2.1** receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

**10.2.2** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

**10.2.3** verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**10.2.4** comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;



**10.2.5** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

**10.2.6** efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

**10.2.7** efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

**10.2.8** emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

**10.2.9** ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

**10.2.10** adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

**10.2.11** prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

**11.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**11.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**11.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**11.3** O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**11.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**11.4** As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **Fundo Estadual de Saúde**, CNPJ 08.597.121.0001-74, Rua Piquiri, 170 – Curitiba-Paraná, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.1** Para as vendas a serem realizadas para **FUNEAS**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do Estado do Paraná, CNPJ 24.039.073/0001-55, Avenida João Gualberto, 1881, 17º andar, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.4.2** Para as vendas a serem realizadas pela **UEM**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome da Universidade Estadual de Maringá, CNPJ 79.151.312/0001-56 ou pelo Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74. Solicitamos que antes de gerar nota fiscal entrar em contato com o Setor de Compras, pelo telefone (44) 3011-9197.

**11.4.3** Para as vendas realizadas para atender a **UNIOESTE - HUOP**, as notas fiscais poderão ser emitidas em nome do Fundo Estadual De Saúde do Paraná -CNPJ 08.597.121/0001-74 ou para Universidade Estadual do Oeste do Paraná -CNPJ 78.680.337/0007-70, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque. Antes de gerar nota fiscal, favor entrar em contato com o Setor de Compras pelo telefone (45)3321-4663.



**11.4.3** Para as vendas a serem realizadas pela **HU-UEPG**, as notas fiscais devem ser emitidas em nome do Fundo Estadual de Saúde, CNPJ 08.597.121/0001-74, Rua Piquiri 170, Rebouças, Curitiba/PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

**11.5** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

## 12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

**12.1** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

**12.2** Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

**12.3** Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

- (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).
- 10% (dez por cento), justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, como uma medida preventiva da mitigação de riscos de inexecução contratual. A presente contratação é composta por lote(s) com item(ns) único(s), deste modo não há necessidade de definição da parcela de maior relevância, pois para cada lote, o licitante deverá apresentar Atestado referente ao único item.
- Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.
- Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).
- Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).
- Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).

**12.3.1** Prova de atendimento aos requisitos previstos nos tópicos 12.3 previstos na Lei 6.360/1976 e portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações.

**12.4** Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

**12.4.1** O valor Global: **R\$ 259.863,82 (Duzentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).**



**12.4.2** Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa ao edital.

**12.5** O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

**12.6** As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

**12.7** É permitido o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação

### **13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**13.1** É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**13.2** A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

### **14.SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

A subcontratação é cabível quando o objeto a ser licitado comporta execução complexa. Por essa razão, resta vedada a subcontratação ainda que parcial. Visto que os objetos são comuns no mercado podendo ser facilmente fornecido pelos licitantes.

### **15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**15.1** Não haverá exigência de garantia contratual de execução, neste caso concreto, pois se trata de aquisição de bens e que seu pagamento só será realizado após a efetivação da entrega, não correndo, assim, qualquer risco à administração de não execução contratual.

### **16. VIGÊNCIA:**

#### **16.1 Da vigência da ata de registro de preços.**

**16.1.1** O prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação da ata no Portal Nacional de Compras Públicas, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

**16.1.2** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**16.1.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

#### **16.2 Da vigência do contrato**

**16.2.1** A contratação será formalizada por meio de Nota de Empenho, em substituição ao Termo de Contrato, com embasamento no art. 95, II da lei 14.133/2021.

### **17. DO REAJUSTAMENTO.**

**17.1** A periodicidade de reajuste do valor do contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

**17.1.1.** A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

**17.1.2.** O reajuste deverá ser solicitado pelo Contratado mediante requerimento protocolado até 30 (trinta) dias antes do fim de cada período de doze meses.

**17.1.3** Se pedido de reajuste não for protocolado no prazo acima, a vigência do reajuste não poderá retroceder além da data do pleito.

**17.1.4** O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

**17.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

**17.3.** Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.



17.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

#### 18. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1 A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecendo o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

18.1.1 A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

18.1.2 A atualização dos preços registrados será feita pela Administração com a aplicação do índice IPCA/IBGE, tendo por termo inicial a data do orçamento estimado e desde que decorrido 1 (um) ano desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, interregno mínimo de um ano será contado a partir da última atualização.

18.1.2.1 O reajuste deverá ser requerido pelo contratado em até 30 (trinta) dias antes do vencimento, vencido este prazo, o reajuste terá como termo inicial a data de sua solicitação.

18.1.2.2 O transcurso do período citado no item 18.1.2 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

18.1.3 A data do orçamento estimado é 03/10/2025.

#### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

#### 20. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 07 de outubro de 2025.

**Responsável pela compilação de informações no Termo de Referência apresentada pelas unidades / órgãos participantes:**

*(assinado eletronicamente)*

Camila da Silva Figueira

Administradora

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA

**Chefia Imediata:**

*(assinado eletronicamente)*

Marcos Paulo do Carmo

Coordenador

Coordenação de Governança em Aquisições

CGOV/DAD/SESA



## ANEXO II DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

**1.1 Os licitantes poderão apresentar extrato do CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL** de fornecedor do Governo Federal (SICAF) ou do Governo Estadual (PR) CAUFPR, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos nos referidos certificados:

**1.1.1 Os cadastros de fornecedor do Estado do Paraná ou da União poderão ser obtidos nos seguintes link <https://www.administracao.pr.gov.br/Compras> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/fornecedor>.**

**1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

**1.2.1 Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).**

**1.2.2 Autorização Especial de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no caso de medicamentos sujeitos a controle especial, para as atividades desenvolvidas pela empresa e relacionadas ao objeto do edital: armazenar, distribuir e expedir medicamentos sujeitos a controle especial (Art. 2º da Portaria/SVS nº 344/1998 e suas atualizações).**

**1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

### **1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**1.4.1** O fornecedor deverá encaminhar:

**1.4.1.1** balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**1.4.1.2** para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

**1.4.1.3** os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**1.4.1.3.1** as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 36 de 59)

**1.4.1.4** a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**1.4.1.5** As empresas, cadastradas ou não no Portal Nacional de Contratações Pública (PNCP), deverão apresentar resultado: superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a **1,0** no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a **1,0** no índice de Liquidez Corrente (LC).

**1.4.1.5.1** Os indicadores previstos no edital serão calculados por exercício, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis. (Incluído pelo Decreto 7389 de 23/09/2024).

**1.4.1.6** As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

## **1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**1.5.1. 01** (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

**1.5.1.1** Entende-se por compatibilidade das características e quantidades o fornecimento de medicamento que necessite de temperatura de armazenamento e transporte similar ao item licitado, em quantidade de no mínimo 10 % (dez por cento), justifica-se que a apresentação do atestado na proporção proposta pela proponente demonstrará que a mesma possui capacidade técnica e operacional suficiente para a execução do presente objeto, como uma medida preventiva da mitigação de riscos de inexecução contratual. A presente contratação é composta por lote(s) com item(ns) único(s), deste modo não há necessidade de definição da parcela de maior relevância, pois para cada lote, o licitante deverá apresentar Atestado referente ao único item.

**1.5.1.2.** Para atendimento do quantitativo exigido no subitem anterior, será permitido o somatório de atestados de capacidade técnica.

**1.5.1.3.** Os atestados de capacidade técnica devem ser emitidos por estabelecimentos que exerçam atividades relacionadas à saúde.

**1.5.2.** Cópia da Licença Sanitária Estadual ou Municipal para a atividade desenvolvida pela empresa e relacionada ao objeto do edital: distribuição ou comércio atacadista de medicamentos (Art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e suas atualizações).

## **1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).**



**1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP**, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO IX**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 122, parágrafo único do Decreto Estadual nº 10.086/2022).

**1.7.1** De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**1.7.1.1** A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

**1.8** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**1.9** Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**1.10** Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

**1.11** Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE  
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 38 de 59)

ANEXO III  
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1498 Ano: 2025

DADOS DO FORNECEDOR

|             |                      |  |                 |         |  |  |  |  |  |
|-------------|----------------------|--|-----------------|---------|--|--|--|--|--|
| Fornecedor: |                      |  |                 |         |  |  |  |  |  |
| CNPJ/CPF :  | Inscrição Estadual : |  |                 |         |  |  |  |  |  |
| Endereço :  |                      |  |                 |         |  |  |  |  |  |
| Bairro:     |                      |  |                 |         |  |  |  |  |  |
| CEP:        | Cidade:              |  | Estado:         |         |  |  |  |  |  |
| Telefone:   | Fax:                 |  |                 | e-mail: |  |  |  |  |  |
| Banco:      | Agência:             |  | Conta corrente: |         |  |  |  |  |  |

Constitui objeto desta licitação: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços, por um período de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período, para futura e eventual aquisição de **Medicamentos** – , para atender a Secretaria da Saúde do Paraná.

1. Especificações técnicas:

|        | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|--------|--|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| Lote 1 | Ácidos Graxos Essenciais + Retinol, Palmitato (Vitamina A) + Tocoferol, Acetato (Vitamina E) + Lecitina de Soja, 100 ml<br>Código GMS:6501-234<br>Código BR:281657 | Loção oleosa, Frasco 100ml               | 23.595     | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|        | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|--------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| Lote 2 | Amicacina, Sulfato, 50 mg/ml (100 mg<br>Código GMS:6501-256<br>Código BR:268383 | Solução injetável, Ampola, 2 ml          | 6.607      | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|        | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|--------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| Lote 3 | Ciprofloxacino, Cloridrato, 250 mg<br>Código GMS:6501-338<br>Código BR:267631 | Comprimido revestido, Blister            | 250        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 39 de 59)

|               | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 4</b> | Deltametrina,<br>0,2 mg/ml (0,02%)<br>Código GMS:6501-533<br>Código BR:268242 | Xampu, Frasco,<br>100 ml                 | 483        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|               | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|--|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 5</b> | Dipirona Sódica +<br>Orfenadrina, Citrato +<br>Cafeína Anidra, 300 mg +<br>35 mg + 50 mg<br>Código GMS:6501-592<br>Código BR: 283156 | Comprimido,<br>Blister                   | 2.100      | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|               | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação   | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|--|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 6</b> | Metronidazol, Benzoil,<br>40 mg/ml<br>Código GMS:6501-879<br>Código BR: 266863 | Suspensão oral,<br>Frasco, 100 a<br>120 ml | 557        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|               | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|--|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 7</b> | Terbutalina, Sulfato,<br>0,3 mg/ml,<br>Código GMS:6501-990<br>Código BR:269817 | Xarope, Frasco,<br>100 ml                | 136        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|               | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 8</b> | Complexo B - Tiamina<br>(Vitamina B1) + Piridoxina<br>(Vitamina B6) +<br>Nicotinamida (Vitamina B3)<br>+ Riboflavina (Vitamina B2)<br>+ Dexpantenol / Pantotenato<br>de cálcio (Vitamina B5), 5<br>mg + 2 a 3 mg + 20 a 30 mg<br>+ 1 a 2 mg + 3 a 4 mg,<br>Código GMS:6501-1277<br>Código BR:368499 | Comprimido<br>revestido, Frasco          | 21.460     | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 40 de 59)

|               | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|---------------|--|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 9</b> | Dipirona Sódica + Isometepteno, Mucato + Cafeína Anidra, 300 mg + 30 mg + 30 mg, Código GMS:6501-1285 Código BR:270633 | Comprimido revestido, Blister            | 1.300      | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|                | Descrição do medicamento                                  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 10</b> | Pirimetamina, 25 mg Código GMS:6501-1397 Código BR:268158 | Comprimido, Blister                      | 3.100      | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|                | Descrição do medicamento                                | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 11</b> | Nimodipino, 30 mg Código GMS:6501-2506 Código BR:270007 | Comprimido revestido, Blister            | 11.860     | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|                | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 12</b> | Ciclo-Taurolidina 1% + Citrato 4%, Solução estéril para preenchimento de cateter Código GMS:6501-52413 Código BR:445408 | Ampola, Com 5ml                          | 550        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|                | Descrição do medicamento  | Exigências complementares - apresentação | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------------|---|--|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 13</b> | Proximetacaína, Cloridrato, 5 mg/ml Código GMS:6502-1185 Código BR:269571 | Solução oftálmica, Frasco gotejador, 5ml | 472        | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

|                | Descrição do medicamento   | Exigências complementares - apresentação    | Quantidade | Valor Unitário Bruto | Valor Total Bruto | Valor Unitário s/ ICMS | Valor Total s/ ICMS | Alíquota % ICMS |
|----------------|--|---|------------|----------------------|-------------------|------------------------|---------------------|-----------------|
| <b>Lote 14</b> | Tramadol, Cloridrato, 100 mg Código GMS:6502-1200 Código BR:309437 | Comprimido de liberação prolongada, Blister | 4.330      | R\$                  | R\$               | R\$                    | R\$                 | R\$             |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 41 de 59)

2. A validade da proposta é de **120 (cento e vinte)** dias.
3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.
4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna”, conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.
- 4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.
- 4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.
- 4.3 A sistemática descrita nos itens 4.1 e 4.2 aplica-se às propostas vinculadas aos medicamentos abrangidos pelo Convênio ICMS nº 87/2002 – CONFAZ.
- 4.4 A proposta deve observar os limites do Preço de Fábrica (PF) ou, em caso de aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços – CAP, do Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), definidos pela Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED/ANVISA.
5. Na descrição do(s) medicamento(s), deverá ser adotada a Denominação Comum Brasileira (DCB) ou, na sua falta, a Denominação Comum Internacional (DCI) (art. 3º da Lei Federal n.º 9.787/1999).
6. Deverá ser informada a concentração, a forma farmacêutica, o fabricante e a marca sob a qual o(s) medicamento(s) é(são) comercializado(s). No caso de medicamento(s) importado(s), deverá ser informado também o país de origem.
7. Deverá ser apresentada cópia do certificado de Registro do Produto ou de sua publicação no Diário Oficial da União ou o espelho do registro do produto disponibilizado no site da ANVISA (art. 12º da Lei Federal nº 6.360/1976; artigos 7º e 8º do Decreto Federal nº 8.077/2013; art. 5º da Portaria do Ministério da Saúde n.º 2.814/1998).
- 7.1 Somente serão aceitos requerimentos de revalidação que tenham sido protocolados em até 06 (seis) meses antes do seu vencimento (art. 12º, § 6º, da Lei Federal nº 6.360/1976).
8. Deverá ser apresentada cópia da(s) bula(s) completa(s) e atualizada(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s), conforme o registro na ANVISA/MS.
9. Deverá ser informado o(s) detentor(es) de registro(s) e nome(s) comercial(ais) do(s) medicamento(s). Em se tratando de medicamento(s) genérico(s), informar essa condição.
10. Deverá ser informado o(s) número(s) do(s) registro(s) do(s) medicamento(s) no Ministério da Saúde.
11. No caso de medicamentos de notificação simplificada, constantes na RDC/ANVISA nº 199/2006 e suas atualizações, deverão ser apresentadas a notificação de registro válido junto à ANVISA e a cópia do rótulo, a fim de permitir a verificação das características técnicas do produto.
12. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
13. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

---

**Representante Legal**

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo n.º 24.255.674-7

Pregão Eletrônico n.º 1498/2025

– EDITAL (página 42 de 59)

**ANEXO IV**  
**MODELO DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º 1498/2025, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

---

OUTORGANTE



**ANEXO V  
MODELO DE DECLARAÇÃO**

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

**1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

**1.1** Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

**1.2.** Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL**

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

**4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
**Nome do representante legal**



**ANEXO VI**  
**ÓRGÃOS PARTICIPANTES E LOCAIS DE ENTREGA**  
**PARA TODOS OS LOTES**

| <b>Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT</b>  |
|--|
| <b>Local de Entrega:</b> Av. República Argentina, 4406 – Bairro: Novo Mundo<br>CEP 81050-000, Cidade Curitiba/PR                   |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> A/C do Sr. Eduardo Correa Carvalho ou da Sra. Larissa Guidolin Trindade<br>Setor Farmácia CAF |
| <b>Telefone:</b> (41) 3212-5715 (farm.cht@sesa.pr.gov.br)  |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> Segunda à Sexta – feira das 8h às 12h e das 13h às 17h  |

| <b>Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC</b>   |
|---|
| <b>Local de Entrega:</b> Rua Frei Gaudêncio, 417 – Centro, CEP: 84 300-051 - Cidade: Tibagi/PR. |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Giovani Candido Andrade                                    |
| <b>Telefone:</b> (42) 3275-2500 (giovani.andrade@sesa.pr.gov.br)                                |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 – 12:00 – 13:30 – 17:30                                  |

| <b>Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS</b>  |
|---|
| <b>Local de Entrega:</b> Central de Distribuição FUNEAS<br>Rua Francisco Munõz Madrid, 625. Roseira de São Sebastião - São José dos Pinhais – PR.                                   |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Ivã Antônio de Oliveira  |
| <b>Telefone:</b> (41) 3798-5373 Ramal 2817<br>( recebimento.cwb@simaslog.com.br, gestao.curtiba@simaslog.com.br, <a href="mailto:ivan.funeas@gmail.com">ivan.funeas@gmail.com</a> ) |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 08:00 às 15:00 (Mediante agendamento)  |

| <b>Universidade Estadual de Maringá – UEM</b>   |
|---|
| <b>Local de Entrega:</b> Hospital Universitário de Maringá – HUM<br>Avenida Mandacarú, 1590, Parque das Laranjeiras – Maringá-PR, CEP: 87083240 |
| <b>Responsável pelo Recebimento:</b> Glauber da Rocha, Luciano César Oliveira de Abreu  |
| <b>Telefone:</b> (44) 3011-9161 (grocha@uem.br; lcoabreu@uem.br; <a href="mailto:cfbecegatto@uem.br">cfbecegatto@uem.br</a> )                   |
| <b>Horário de Funcionamento:</b> 09:00 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas  |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 45 de 59)

**Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE**

**Local de Entrega:** Hospital Universitário do Oeste do Paraná – HUOP  
Avenida Tancredo Neves, 3224. Santo Onofre. Cascavel/PR, CEP: 85.806-470  
Setor de recebimento: Central de Abastecimento Farmacêutico, subsolo do prédio de CEAPAC

**Responsável pelo Recebimento:** Elaine Cristina Oliveira dos Santos, CPF nº CPF 985.487.949-68, e-mail huop-caf@unioeste.br, telefone (45) 33215203 Paulo Ricardo Zanetti de Oliveira, CPF nº 076796749-65, e-mail prz1990@hotmail.com, telefone: (45) 33214711.

**Telefone:** (45) 3321-5203 ou (45) 3321-4711 ([huop-caf@unioeste.br](mailto:huop-caf@unioeste.br))

**Horário de Funcionamento:** As entregas deverão ser efetuadas de segunda a sexta das 7:30h às 17:00h, ou aos sábados das 7:30h às 12:30h.

**Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG**

**Local de Entrega:** Hospital Regional dos Campos Gerais - HURCG  
Alameda Nabuco de Araújo, 601, Uvaranas - Ponta Grossa/PR. CEP: 84031-510.

**Responsável pelo Recebimento:** Vivian Aparecida Luteski

**Telefone:** (42) 3219-8854 ([hu.sfh-logistica@uepg.br](mailto:hu.sfh-logistica@uepg.br)).

**Horário de Funcionamento:** 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 16:00



ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

|                                    |                            |
|------------------------------------|----------------------------|
| PROCESSO LICITATÓRIO N.º 1498/2025 | PROTOCOLO N.º 24.255.674-7 |
| DATA DE PUBLICAÇÃO:                | VALIDADE DA ATA:           |

COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA EM AQUISIÇÕES CGOV/SESA, localizado Rua Piquiri, nº 170, CEP 80230-140, Curitiba, Paraná, aqui representado por XXXXXXXX, [CARGO], nos termos da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto n.º 10.086, de 2022, das demais normas aplicáveis, registra os preços obtidos no Pregão Eletrônico n.º 1498/2025, homologado por XXXXXXXX, [CARGO], para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos, conforme Termo de Referência (Anexo I), visando atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes (Anexo VI), nos termos das propostas apresentadas, as quais integram esta Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- Esta Ata tem por objetivo o registro de preços para a futura e a eventual aquisição de Medicamentos, conforme as especificações, previsões e exigências contidas no Edital deste certame.
  - Este instrumento não obriga a Administração a adquirir as quantidades estimadas neste Pregão Eletrônico, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para aquisição dos aludidos bens, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante desta Ata a preferência de fornecimento, em igualdade de condições com os demais licitantes.
  - Também integram esta Ata de Registro de Preços, vinculando as partes signatárias, as propostas dos fornecedores.
  - Participam deste Registro de Preços, em conformidade com o artigo 289 do Decreto n.º 10.086, de 2022, o(s) seguinte(s) órgão(s) e/ou entidade(s):

01- Complexo Hospitalar do Trabalhador – CHT

02- Hospital Luiza Borba Carneiro – HLBC

03- Fundação Estatal de Atenção em saúde do Estado do Paraná – FUNEAS

04- Universidade Estadual de Maringá – UEM

05- Universidade Estadual do Oeste do Paraná – UNIOESTE

06- Universidade Estadual de Ponta Grossa – UEPG

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:**

Registram-se o(s) preço(s) do(s) medicamento(s) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

**LOTE 01** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|        | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| Lote 1 | Ácidos Graxos Essenciais + Retinol, Palmitato (Vitamina A) + Tocoferol, Acetato (Vitamina E) + Lecitina de Soja, 100 ml<br>Código GMS:6501-234<br>Código BR:281657 | Loção oleosa,<br>Frasco 100ml          | Unitário          | 23.595     | R\$            | R\$         |



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 47 de 59)

**LOTE 02** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 2</b> | Amicacina, Sulfato, 50 mg/ml (100 mg)<br>Código GMS:6501-256<br>Código BR: 268383 | Solução injetável,<br>Ampola, 2 ml     | Unitário          | 6.607      | R\$            | R\$         |

**LOTE 03** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 3</b> | Ciprofloxacino, Cloridrato, 250 mg<br>Código GMS:6501-338<br>Código BR:267631 | Comprimido revestido,<br>Blister       | Unitário          | 250        | R\$            | R\$         |

**LOTE 04** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 4</b> | Deltametrina, 0,2 mg/ml (0,02%)<br>Código GMS:6501-533<br>Código BR:268242 | Xampu, Frasco, 100 ml                  | Unitário          | 483        | R\$            | R\$         |

**LOTE 05** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 5</b> | Dipirona Sódica + Orfenadrina, Citrato + Cafeína Anidra, 300 mg + 35 mg + 50 mg<br>Código GMS:6501-592<br>Código BR:283156 | Comprimido, Blister                    | Unitário          | 2.100      | R\$            | R\$         |

**LOTE 06** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação  | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 6</b> | Metronidazol, Benzoil, 40 mg/ml<br>Código GMS:6501-879<br>Código BR:266863 | Suspensão oral,<br>Frasco, 100 a 120 ml | Unitário          | 557        | R\$            | R\$         |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 48 de 59)

**LOTE 07** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 7</b> | Terbutalina, Sulfato, 0,3 mg/ml<br>Código GMS:6501-990<br>Código BR:269817 | Xarope, Frasco, 100 ml                 | Unitário          | 136        | R\$            | R\$         |

**LOTE 08** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|--|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 8</b> | Complexo B - Tiamina (Vitamina B1) + Piridoxina (Vitamina B6) + Nicotinamida (Vitamina B3) + Riboflavina (Vitamina B2) + Dexpantenol / Pantotenato de cálcio (Vitamina B5), 5 mg + 2 a 3 mg + 20 a 30 mg + 1 a 2 mg + 3 a 4 mg<br>Código GMS:6501-1277<br>Código BR:368499 | Comprimido revestido, Frasco           | 21.460            | 21.460     | R\$            | R\$         |

**LOTE 09** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|               | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 9</b> | Dipirona Sódica + Isometepteno, Mucato + Cafeína Anidra, 300 mg + 30 mg + 30 mg<br>Código GMS:6501-1285<br>Código BR:270633 | Comprimido revestido, Blister          | Unitário          | 1.300      | R\$            | R\$         |

**LOTE 10** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|                | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 10</b> | Pirimetamina, 25 mg<br>Código GMS:6501-1397<br>Código BR:268158 | Comprimido, Blister                    | Unitário          | 3.100      | R\$            | R\$         |

**LOTE 11** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|  | Descrição do Medicamento | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|--|--------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
|--|--------------------------|--|-------------------|------------|----------------|-------------|

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 49 de 59)

|                |   |                                  |          |        |     |     |
|----------------|---|----------------------------------|----------|--------|-----|-----|
| <b>Lote 11</b> | Nimodipino, 30 mg<br>Código GSM:6501-2506<br>Código BR:270007 | Comprimido revestido,<br>Blister | Unitário | 11.860 | R\$ | R\$ |
|----------------|---|----------------------------------|----------|--------|-----|-----|

**LOTE 12** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|                | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 12</b> | Ciclo-Taurolidina 1% + Citrato 4%, Solução estéril para preenchimento de cateter<br>Código GSM:6501-52413<br>Código BR:445408 | Ampola, Com 5ml                        | Unitário          | 550        | R\$            | R\$         |

**LOTE 13** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|                | Descrição do Medicamento  | Exigências complementares-apresentação     | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|---|--|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 13</b> | Proximetacaína, Cloridrato, 5 mg/ml<br>Código GSM:6502-1185<br>Código BR:269571 | Solução oftálmica,<br>Frasco goteador, 5ml | Unitário          | 472        | R\$            | R\$         |

**LOTE 14** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

|                | Descrição do Medicamento   | Exigências complementares-apresentação      | Unidade de medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|----------------|--|---|-------------------|------------|----------------|-------------|
| <b>Lote 14</b> | Tramadol, Cloridrato, 100 mg<br>Código GSM:6502-1200<br>Código BR:309437 | Comprimido de liberação prolongada, Blister | Unitário          | 4.330      | R\$            | R\$         |

### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

**3.1.** Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculante para o Contratado, terá a vigência de 1 (um) ano, podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade, com efeitos a contar da publicação do extrato da ata no [Portal Nacional de Compras Públicas](#).

**3.2.** No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

**3.3.** O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

### CLÁUSULA QUARTA – COMPROMISSO DO FORNECEDOR

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o(s) fornecedor(es) assume(m) o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



#### **CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

**5.1** A Administração poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto nos artigos 301 a 303 do Decreto Estadual nº 10.086, de 2022, bem como deverá proceder à atualização anual desses preços nos termos do art. 304 desse Regulamento Estadual.

**5.1.1** A revisão e a atualização anual dos preços registrados na Ata dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços registrados e disponibilizando-os no *site* oficial.

**5.1.2** A atualização dos preços registrados será feita a partir da aplicação do índice **IPCA/IBGE**, tendo por termo inicial a **data do orçamento estimado** e desde que decorrido **1 (um) ano** desse marco temporal. Para as atualizações subsequentes à primeira, o termo inicial é contado do término do prazo inicial que motivou a primeira atualização.

**5.1.2.1** O reajuste dos preços depende de pedido do fornecedor do item registrado, que deve ser protocolado até trinta dias antes do fim do período acima enunciado.

**5.1.2.2** O transcurso do período citado no item 5.1.2.1 sem o requerimento do fornecedor implica preclusão.

**5.1.2.3** A data do orçamento estimado é 03/10/2025.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR E DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

**6.1.** O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

**6.1.1.** for liberado;

**6.1.2.** descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

**6.1.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

**6.1.4.** sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

**6.1.5.** não aceitar o preço revisado pela Administração.

**6.2** No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação.

**6.3** O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da Ata, a qual indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

**6.4** Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item ou lote, poderá o órgão gerenciador realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

**6.5** Do remanejamento de saldo entre órgãos ou entidades participantes da ata de registro de preços

**6.5.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados na presente Ata poderão ser remanejadas entre os órgãos ou entidades participantes, nos termos do art. 307-A do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

**6.5.2** O remanejamento será realizado exclusivamente entre órgãos ou entidades participantes, considerando-se participante também o órgão ou entidade gerenciadora que tenha estimado as quantidades que pretende contratar.

**6.5.3** O remanejamento dependerá de :

I) solicitação formal do órgão ou entidade interessada;

II) autorização do órgão ou entidade gerenciadora;

III) anuência prévia da autoridade competente do órgão ou entidade que sofrerá a redução de quantitativos inicialmente informados.

**6.5.4** Caso o remanejamento implique alteração do município de entrega ou execução, o fornecedor beneficiário deverá manifestar, no prazo fixado pela Administração, a aceitação ou recusa do fornecimento, observadas as condições originais da Ata.



## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A Ata de Registro de Preços será cancelada total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

7.1.1 pelo decurso do prazo de vigência;

7.1.2 pelo cancelamento de todos os preços registrados;

7.1.3 por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

7.1.4 por razões de interesse público, devidamente justificadas.

7.2 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos do disposto no art. 307 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

## **CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO**

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pela Administração, nos casos previstos na Cláusula Quinta, Sexta e Sétima desta Ata, com o devido registro no Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços - GMS e publicação do resumo no Diário Oficial do Estado.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

9.1 Constituem obrigações do Fornecedor:

9.1.1 assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

9.1.2. responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente Ata;

9.1.3. manter as condições de habilitação;

9.1.4. manter atualizado seu cadastro no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência da presente ata.

## **CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10. Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

10.1. tomar conhecimento da ata de registro de preços e de suas eventuais alterações, com o objetivo de assegurar, quando de seu uso, o correto cumprimento de suas disposições;

10.2. emitir a ordem de compra no Sistema GMS, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;

10.3. verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, sobretudo em relação aos valores praticados, bem como assegurar-se que a contratação a ser feita ainda atenda aos seus interesses, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens quanto à sua utilização;

10.4 zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações;

10.5 registrar no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema GMS eventuais irregularidades detectadas e penalidades aplicadas, após o devido processo legal;

10.6 providenciar as publicações no Portal Nacional de contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade demandante, quando couber.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES OU INGRESSANTES**

Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata, observado o disposto nos arts. 314 e 316 do Decreto n.º 10.086, de 2022.



#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta na presente Ata de Registro de Preços, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitaram cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme o previsto no § 4.º do art. 298 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1 A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal da internet [www.comprasparaná.pr.gov.br](http://www.comprasparaná.pr.gov.br).

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

O Pregão Eletrônico nº 1498/2025 é realizado pelo Pregoeiro(a) **Ana Lucia Giovanella**, designado na Resolução n.º 1275/2025, publicado no DIOE Executivo edição n.º 11951 de 25/07/2025.

Assim, justo e de acordo, as partes assinam a presente ATA, que servirá de instrumento aos fins de contratação.

\_\_\_\_\_  
[SERVIDOR RESPONSÁVEL DO  
ÓRGÃO GERENCIADOR]

\_\_\_\_\_  
**Ana Lucia Giovanella,**  
**Pregoeira**



**ESTADO DO PARANÁ**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE**  
**CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Protocolo nº 24.255.674-7

Pregão Eletrônico nº 1498/2025

– EDITAL (página 53 de 59)

**FORNECEDORES**

| <b>LOTE/Item</b> | <b>CLASSIFICAÇÃO</b> | <b>RAZÃO SOCIAL</b> | <b>REPRESENTANTE LEGAL</b> |
|------------------|----------------------|---------------------|----------------------------|
| 01               | 1.º                  |                     |                            |
| 02               | 1.º                  |                     |                            |
| 03               | 1.º                  |                     |                            |

Pocuradoria-Geral do Estado do Paraná

Minuta Padronizada – SRP - de medicamento com objeto definido – Lei Federal n.º 14.133, de 2021 – Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022.

Atualização: MAIO/2025.



**Anexo da Ata de Registro de Preços  
Cadastro de Reserva**

**PROCESSO LICITATÓRIO PE 1498/2025**

**PROTOCOLO 24.255.674-7**

| <b>FORNECEDOR</b>          |                                  |                        |                  |
|----------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>CNPJ - NOME EMPRESA</b> |                                  |                        |                  |
| <b>LOTE</b>                | <b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b> | <b>CARACTERÍSTICAS</b> | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| X                          | R\$ xx,xx                        | xxxx                   |                  |
| X                          | R\$ xx,xx                        | xxxx                   |                  |

| <b>FORNECEDOR</b>          |                                  |                        |                  |
|----------------------------|----------------------------------|------------------------|------------------|
| <b>CNPJ – NOME EMPRESA</b> |                                  |                        |                  |
| <b>LOTE</b>                | <b>VALOR UNITÁRIO REGISTRADO</b> | <b>CARACTERÍSTICAS</b> | <b>COLOCAÇÃO</b> |
| X                          | R\$ xx,xx                        | xxxx                   |                  |
| X                          | R\$ xx,xx                        | xxxx                   |                  |



ANEXO VIII  
ANEXO À NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO N.º XXXXXXXX

VALOR XXXXXXXX

**1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO:** Integra este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º 1498/2025, bem como os seus Anexos e o Descritivo da Proposta de Preços constantes do Protocolado n.º 24.255.674-7, independentemente de transcrição.

**2. DO PAGAMENTO:**

**2.1** O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

**2.2** Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

**2.2.1** Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

**2.3** O prazo estabelecido no item 2.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

**2.3.1.** Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

**2.4** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**3 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR:** o contratado deverá:

- 3.1.** efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 3.2** responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);
- 3.3** substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 3.4** comunicar ao Contratante, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, **os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;**
- 3.5** indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;
- 3.6** manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 3.7** guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 3.8** arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
  - 3.8.1** alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
  - 3.8.2** retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
  - 3.8.3** aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;
  - 3.8.4** **manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**
  - 3.8.5** **Cumprir as exigências de reserva de cargos previstas no Art. 63 da Lei 14.133/2021, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e para aprendiz.**
- 3.9** **adotar práticas de logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**
- 3.10** **apresentar declaração de atendimento e responsabilização com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.**

**4 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 4.1.** O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
- 4.2.** A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:
  - a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
  - c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;



**4.3.** O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

**4.4.** A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

**4.4.1.** A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

**4.5.** Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

**4.6** O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022, e na Lei n.º 20.656, de 2021.

**4.7** Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

**4.8** Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná,.

**4.9** Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná (CFPR).

**4.10** As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

## **5 DOS CASOS DE EXTINÇÃO**

**5.1** O presente instrumento poderá ser extinto:

**5.1.1** por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

**5.1.2** de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

**5.1.3** por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**5.2** No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

**5.3** Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

**5.4** O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

**6 DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** Este instrumento é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Estadual n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

**7 DO FORO:** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**ANEXO IX**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º 1498/2025, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

( ) MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

( ) MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

( ) COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

---

Representante Legal



**ANEXO X  
DECLARAÇÃO LGPD.**

XXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
  - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
  - 1.2. referentes a participações societárias;
  - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
  - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
  - 1.5. estado civil;
  - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
  - 1.7. relações de parentesco;
  - 1.8. número de telefone;
  - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
  - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

---

**Representante Legal**